

PORTARIA MUNICIPAL Nº 221, DE 03 DE JUNHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, INDICA AUTORIDADE INSTAURADORA DE PROCEDIMENTOS DE APURAÇÃO INTERNA NA PREFEITURA DE SALTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAERTE SONSIN JÚNIOR, Prefeito da Estância Turística de Salto, no Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO a necessidade de preservar os Princípios Constitucionais da Administração Pública Municipal, entre eles da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, positivados no Art. 37 da Constituição Federal da República e no Art. 77 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Art. 41 § 1º, inciso II, da Constituição Federal da República, que se aplica a todos os Servidores Públicos, sejam eles estatutários, ou ainda celetistas, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal – STF (recurso Extraordinário nº 542.344 AGR/RS);

CONSIDERANDO a Súmula de nº 77 do Tribunal Superior do Trabalho - TST, que a aplicação de punição disciplinar fica obrigatoriamente precedida de regular instalação de procedimentos de apuração e investigação para com as condutas, e de igual maneira a Súmula de nº 20 do Supremo Tribunal Federal – STF, da necessidade de abertura de Procedimento Administrativo Interno, baseado no Contraditório e da Ampla Defesa, para com o rompimento do vínculo empregatício dos aprovados em Concursos Públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de se assegurar, no curso de Processos Administrativos Disciplinares e nas Sindicâncias, o direito aos Princípios Constitucionais da Defesa e do Livre Peticionamento, nos termos do Art. 5º, em seu inciso LV da Constituição Federal da República; e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal de nº 3.572/2016, que regulamentou os Procedimentos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias.

RESOLVE



Art. 1º - Designar o Secretário Municipal de Administração, Dr. **Michel Hulmann**, como Autoridade Instauradora dos Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Ficam designados os Servidores Públicos Municipais Sra. **INGRID FRANCIELE DA SILVA**, Sra. **MILENA DE CÁSSIA GONÇALVES**, Sr. **ROGÉRIO ROSA PEREIRA** e o Sr. **PEDRO HENRIQUE ROGER FLORIANO**, para que sem prejuízos de suas funções, de forma voluntária e não remunerada, sob a Presidência do primeiro e a Secretaria do segundo, para constituir a **COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, com mandato de 12 (doze) meses, que terá por finalidade a apuração de eventuais responsabilidades de Servidores Públicos Municipais por infrações cometidas no exercício de suas funções.

Art. 3º - Fica designado como **DEFENSOR DATIVO DISCIPLINAR GERAL**, o servidor Público Municipal, Sr. Dr. **NESTOR JOSÉ DE FRANÇA FILHO**, para atuar dentre seus pares, com sabido conhecimento jurídico, nos casos de revelia e para garantia dos procedimentos administrativos de defesa.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 396, de 22 de junho de 2021.

Prefeitura da Estância Turística de Salto

Salto/SP, aos 03 de junho de 2022

LAERTE SONSIN JUNIOR

Prefeito

Registrada na Secretaria Municipal de Administração em 03 de junho de 2022, com a devida publicação

MICHEL HÜLMANN

Secretário Municipal de Administração